

LEI Nº 18.492/2018

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 17.339, DE 15 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SINAIS SONOROS NOS SEMÁFOROS DEFRENTE DE HOSPITAIS E ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal Nº 17.339, de 15 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. A política pública de implementação dos semáforos com sinalização de que trata esta Lei deve ocorrer, obrigatoriamente, mediante consulta ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do Recife (COMUD/Recife), instituído pela Lei Municipal Nº 17.247, de 27 de agosto de 2006. "

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de maio de 2018

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 379/2017 autoria do Vereador Michele Collins.